

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
IVAN FRANK LTDA**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EMhncYzW4\_ma&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07747527500-ANA MARIA BARRETO NOGUEIRA DE FREITAS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVAN FRANK, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/11/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 005.224.065-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03171103665, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMAZONAS, 465, APT 1701, EDIF MAR DO CARIBE, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830380, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial IVAN FRANK LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 148, :ALA S1;ANDAR:3;LOJA:13 E 14;:SHOPPING DA BAHIA, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-908.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS (BOLSAS E CALÇADOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (ALÇAS, CARTEIRAS, PORTA-NÍQUEIS, PORTA-DOCUMENTOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MOCHILAS, MALAS, VALISES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL; REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4785-7/99 - comércio varejista de outros artigos usados.  
3212-4/00 - fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes.  
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.  
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.  
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Req: 81000000871402

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 97991992 em 26/08/2020

Protocolo 203629795 de 25/08/2020

Nome da empresa IVAN FRANK LTDA NIRE 29204774637

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201361924575378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
IVAN FRANK LTDA**

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.  
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.  
9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

IVAN FRANK, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE, ao sócio IVAN FRANK, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Inventário, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os lucros da sociedade bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

**Parágrafo Único:** - A sociedade poderá fazer distribuição de lucros ao sócio com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de Balancete ou Balanço.

Req: 81000000871402

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97991992 em 26/08/2020

Protocolo 203629795 de 25/08/2020

Nome da empresa IVAN FRANK LTDA NIRE 29204774637

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201361924575378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCA0EM5ncYzWH\_ma&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07747527500-ANA MARIA BARRETO NOGUEIRA DE FREITAS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
IVAN FRANK LTDA**

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a sociedade será dissolvida.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR - BA, 21 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
IVAN FRANK



Req: 81000000871402

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97991992 em 26/08/2020

Protocolo 203629795 de 25/08/2020

Nome da empresa IVAN FRANK LTDA NIRE 29204774637

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201361924575378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAeM5ncYzW4\_mA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07747527500-ANA MARIA BARRETO NOGUEIRA DE FREITAS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                        |
|-----------------|------------------------|
| NOME DA EMPRESA | IVAN FRANK LTDA        |
| PROTOCOLO       | 203629795 - 25/08/2020 |
| ATO             | 090 - CONTRATO         |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO         |

**MATRIZ**

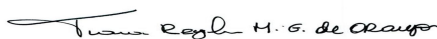
NIRE 29204774637  
CNPJ 38.235.067/0001-88  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204774637 DE 26/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 26/08/2020

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97991992

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07747527500 - ANA MARIA BARRETO NOGUEIRA DE FREITAS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral